

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

No Centro Juvenil, as atividades esportivas e de convivência têm papel fundamental no desenvolvimento físico, social e emocional das crianças. Para fortalecer e expandir essas ações, é necessária a contratação de serviços especializados que ofereçam atividades que integrem movimento, cultura e aprendizado. Nesse contexto, a capoeira se destaca como uma excelente opção, devido aos seus múltiplos benefícios para o desenvolvimento integral dos participantes.

A contratação de aulas de capoeira para as crianças do Centro Juvenil é uma medida que visa atender a várias necessidades e objetivos fundamentais para a formação e desenvolvimento saudável das crianças.

A capoeira, além de ser uma prática esportiva, também é uma manifestação cultural brasileira que envolve a dança, a música, a ginga e a luta, proporcionando benefícios como:

- Desenvolvimento físico: melhora da coordenação motora, flexibilidade, resistência e força integração social e convivência;
- Estimula o trabalho em equipe, o respeito mútuo, a cooperação e a empatia entre os participantes.
- Valorização cultural: Aproxima as crianças das raízes culturais brasileiras, promovendo o conhecimento e o respeito pelas tradições.
- Aspectos emocionais e psicológicos: A prática regular de capoeira auxilia no controle de emoções, além de contribuir para a autoestima e a confiança das crianças.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional deverá possuir certificação reconhecida em capoeira, preferencialmente com experiência na área de ensino para crianças.

Desejável formação pedagógica ou experiência em educação física ou áreas correlatas.

Certificação em primeiros socorros e segurança em atividades físicas (preferencialmente).

Experiência em grupos com diferentes faixas etárias, preferencialmente com crianças de 6 a 14 anos.

Histórico de atuação em projetos ou atividades voltadas para a inclusão social, educação e esportes.

Capacidade de planejar e aplicar aulas de acordo com a faixa etária, respeitando o desenvolvimento físico e emocional das crianças.

Criatividade para trabalhar com recursos diversificados, como música, movimentos e jogos lúdicos.

Capacidade de adaptar o conteúdo para atender diferentes níveis de habilidade e de promover o trabalho em equipe e a convivência harmoniosa.

Demonstração de comprometimento com os objetivos pedagógicos do projeto.

Garantia de pontualidade e assiduidade nas aulas, respeitando o cronograma previamente estabelecido.

Disponibilidade para trabalhar em horários definidos e em conformidade com as exigências do Centro Juvenil.

O profissional contratado deverá entregar um plano de aulas detalhado.

Estratégias para desenvolvimento físico, motor e de convivência social.

As aulas deverão ser planejadas para crianças de diferentes idades e níveis de habilidade, com uma abordagem didática que favoreça a inclusão e o aprendizado de forma lúdica.

As atividades devem ser progressivas, respeitando o ritmo de aprendizado de cada criança.

O profissional deverá propor metodologias de avaliação contínua do progresso das crianças, tanto no

desenvolvimento físico quanto nas relações de convivência e socialização.

O contratado deverá apresentar toda a documentação legal que comprove sua capacidade profissional, como:

Certificados de qualificação e experiência.

Documentos que comprovem a regularidade do prestador de serviço, como CPF, RG, e comprovantes de residência, contrato social, cartão CNPJ (caso de empresa jurídica), negativas federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e declaração que não emprega menores de idades, salvo em casos previsto em lei.

O profissional deverá cumprir um horário fixo de aulas, conforme a necessidade do Centro Juvenil.

A carga horária deve ser definida conforme o número de crianças e o cronograma das atividades.

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de recursos necessários para as aulas de capoeira é calculada com base no número de crianças participantes do Centro Juvenil.

ITEM	PLANO DE COMPRAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Não se aplica	Contratação de profissional p/ ministrar oficina de capoeira	147 horas / aula

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a formação do preço de referência da contratação, foram realizadas pesquisas por meio da composição de custos unitários disponíveis no sistema Licitacon RS, considerando valores iguais ou inferiores à mediana dos itens similares, conforme orientação da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia, de 07 de julho de 2021.

Entretanto, tendo em vista as características específicas da nossa região, como a escassez de fornecedores especializados, custos de deslocamento, demanda limitada e a complexidade logística local, optou-se pela definição de um valor máximo de referência, visando garantir a viabilidade da contratação sem prejuízo à economicidade e à legalidade.

Tal medida está amparada nos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 5º, inciso XII, que estabelece o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, permitindo considerar peculiaridades locais na formulação das contratações;

Art. 23, § 1º, que permite a adequação dos parâmetros de julgamento ao contexto regional e à realidade do mercado local;

Art. 84, § 1º, que trata da estimativa de preços com base em critérios de razoabilidade e justificativa técnica, incluindo pesquisas de mercado, contratações similares e outros meios admitidos.

Portanto, com base na legislação vigente, e considerando os limites operacionais e econômicos da região, a Administração estabelece o valor máximo de referência para contratação como critério de julgamento, respeitando o interesse público, a seleção da proposta mais vantajosa e a isonomia entre os licitantes.

O levantamento de mercado foi realizado, conforme Instrução Normativa (IN) nº 65 do Ministério da Economia em 07 de julho de 2021;

a) Solução 1: Contratação via Dispensa de Licitação:

a.1) Viabilidade de mercado: Há empresas na região que prestam o serviço objeto da contratação, demonstrando que existe oferta no mercado local. No entanto, apenas uma empresa manifestou interesse e apresentou proposta. Ressalta-se que, embora a dispensa de licitação seja legalmente permitida, essa modalidade limita a concorrência, podendo restringir a participação de outros fornecedores habilitados, o que deve ser considerado como um fator de risco para a obtenção da proposta mais vantajosa.

a.2) Viabilidade econômica: Há viabilidade econômica para a referida contratação, haja vista que os pagamentos serão realizados com recursos próprios e repasses de recursos do governo federal.

a.3) Viabilidade operacional: A viabilidade operacional está assegurada pela capacidade do Centro Juvenil de coordenar, supervisionar e garantir a infraestrutura necessária para a realização das aulas.

b) Solução 2: Elaboração de Processo Licitatório

b.1) Viabilidade de Mercado: Neste cenário, a contratação das aulas de capoeira será realizada por meio de processo licitatório, o que possibilita a ampliação da concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas, promovendo a seleção da melhor proposta com base em critérios de preço e qualidade técnica na prestação do serviço.

b.2) Viabilidade Econômica: Há viabilidade econômica para a contratação, considerando que os recursos serão provenientes do orçamento do município e com repasses de recursos federais, o que garante a possibilidade de contratação pelo menor preço e promove a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

b.3) Viabilidade Operacional: O mercado regional conta com profissionais e entidades com capacidade operacional para ministrar aulas de capoeira de forma regular e qualificada, o que assegura a viabilidade operacional para a execução da solução proposta.

4) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O servidor responsável por fiscalizar o contrato futuro será Geronimo Loch Bandeira, CPF nº 928.330.020-72 e seu substituto será Gabriel de Souza Moreira, CPF nº 041.559.900-83.

5) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Após analisar as alternativas disponíveis e as condições do mercado, optou-se pela contratação por meio da elaboração de processo licitatório, conforme descrito na **Opção 2**.

6) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o novo regime de licitações e contratos administrativos, e considerando a natureza do objeto a ser contratado, justificamos a não realização de parcelamento da contratação para as aulas de capoeira no Centro Juvenil.

O objeto a ser contratado, que envolve a prestação de serviços de aulas de capoeira para crianças, caracteriza-se como um serviço único e contínuo, sem a possibilidade de segmentação ou divisão em parcelas. O parcelamento de serviços de natureza pedagógica e esportiva, como as aulas de capoeira, poderia comprometer a qualidade do atendimento e a continuidade das atividades, prejudicando a execução do serviço de forma integral e eficaz.

7) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação das aulas de capoeira para o Centro Juvenil é um investimento estratégico e bem justificado, que promete alcançar resultados positivos em termos de eficácia, eficiência e economicidade.

*Eficácia será garantida com o atingimento dos objetivos de desenvolvimento físico, social e cultural das crianças.

*Eficiência será assegurada pela continuidade das aulas, pela qualificação da empresa contratada e pelo acompanhamento constante.

*Economicidade será alcançada pela eliminação de custos adicionais de um processo licitatório e pela escolha de uma contratação direta com a empresa mais qualificada, garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, o projeto será executado de forma otimizada, com resultados que beneficiarão as crianças atendidas pelo Centro Juvenil e a comunidade, sem comprometer o orçamento municipal.

8) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos a viabilidade da contratação da solução escolhida para a prestação de aulas de capoeira, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, social e cultural das crianças atendidas pelo Centro Juvenil. A contratação visa a continuidade e a implementação das atividades previstas, alinhadas aos programas e serviços oferecidos pelas Secretarias e seus respectivos setores.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho este documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), com vistas à contratação das aulas de capoeira, conforme as diretrizes estabelecidas.

Dom Pedrito/RS, 19 de junho de 2025.

Geronimo Loch Bandeira
Diretor de Gestão Orçamentaria
e Compras

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

(X) Deferido

() Indeferido. Justificar_____.